



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 001/2021-CMA instituiu a Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo com a finalidade de homenagear, anualmente em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, mulheres que tenham prestado, ou ainda prestem relevantes e reconhecidos serviços ao município de Apiacá.

Destarte, nos termos do artigo 4º da citada resolução apresentamos esse Projeto de Decreto Legislativo para apreciação do Plenário, após a indicação de um nome por cada Vereador desta Casa.

A Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho indicou o nome da Senhora Hilda Bastos de Rezende Figueiredo para receber “*in memória*” a medalha instituída pela Resolução nº 001/2021-CMA com seu nome. Hilda Bastos de Rezende Figueiredo, bonjesuense de nascimento e apiacaense de corpo, alma e coração, foi uma mulher à frente do seu tempo. Casada com o Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, sempre teve um olhar especial para o social. Sua vida pública teve início no ano de 1974, quando assumiu o cargo de vice-prefeita do nosso Município. Adiante, no ano de 1982, foi eleita prefeita municipal, tendo sido a primeira mulher eleita prefeita no Estado do Espírito Santo, tomando posse no cargo no ano de 1983, para um mandato de seis anos. Neste período, consolidou a nossa autonomia territorial e administrativa, ocupando e cuidando, de forma efetiva e constante, de todo o nosso território, uma vez que boa parte dele ainda era ocupada e explorada pelo Município vizinho de Mimoso do Sul. Foram duras as batalhas judiciais, pessoais e administrativas que culminaram com o domínio e a posse definitiva de toda a área que compõe nosso Município. No dia 21 de outubro de 1983, deu mais um importante passo na conquista de nossa completa autonomia: a instalação da Comarca de Apiacá. O Poder Judiciário oficialmente instalado e em pleno funcionamento. Após o término de seu mandato à frente do Executivo local, voltou seu olhar ainda mais para o social, cuidando por um período do nosso Hospital José Monteiro e, após, sempre de forma discreta e, por vezes, anônima, auxiliando, conduzindo e amparando aquele que de sua ajuda necessitasse. No dia 8 de março de 2005, foi homenageada pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, sendo agraciada, à época, com o título de “Mulher Destaque 2005”. Deixou, de forma indelével, sua marca no nosso Município e no povo apiacaense, sendo, portanto, mais do que merecedora desta homenagem.

Por sua vez, a Vereadora Ângela Maria Henriques indicou o nome da Sra. Maria Benedita Alves Carvalho para receber a honraria. Maria Benedita Alves Carvalho nasceu no dia 13 de abril de 1913 no município de Santa Maria Madalena, estado do Rio de Janeiro. Filha de carpinteiro, sua mãe trabalhava no lar, sendo ela a primeira filha do casal. Aos sete anos se mudou com seus pais para o município de Apiacá. Casou-se aos dezesseis com o jovem lavrador Luziano Rosa Pereira, com o qual foi casada por sessenta e quatro anos. Dessa união teve muitos descendentes, sendo treze filhos, trinta e nove netos, oitenta bisnetos, sessenta e cinco tataranetos e oito pentanetos. “Dona Nedite” como é mais conhecida, sempre foi uma mulher batalhadora,



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

seu maior prazer é ver sua família reunida. Hoje com 107 anos, conserva uma memória invejável, sendo um exemplo de cidadã apiacaense.

O Vereador Diego Pedrosa de Souza indicou o nome da Sra. Maria Amado Cordeiro para receber a honraria. Nascida em Bom Jesus do Itabapoana foi criada na Usina Santa Isabel, onde com muita luta e dedicação criou e educou seus quatro filhos: Manoel Messias, Josélia Amado, Jocelia Andrade e Thays de Souza. Com muito esforço e perseverança comprou um terreno no município de Apiacá, no bairro Chico Jorge, onde mora há trinta e quatro anos. Mãe de quatro filhos, avó de sete netos e um bisneto, Maria é um exemplo de mulher, que sempre se esforçou pelo melhor para sua família, sendo mais do que merecedora dessa homenagem.

O Vereador Fabiano Basilio Zanardi indicou o nome da Sra. Maria Dinorah Corrêa para receber a honraria. Filha de Sebastião Corrêa Neto e Memorina de Faria Corrêa, começou a lecionar com quatorze anos na comunidade de Santa Paz. Foi diretora do Jardim de Infância Amélia Alvim durante vinte anos. Formada em pedagogia e administração escolar. Hoje, com setenta e três anos de idade, muito contribuiu para a educação em nosso município, deixando sua marca indelével.

O Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira indicou o nome da Sra. Iolanda Neves de Andrade para receber a honraria. Nascida no ano de 1939, filha de Antônio Benedito de Andrade e Alexandrina Neves de Andrade. Iolanda sempre foi uma pessoa caridosa e amada por todos que a conhecem. Por mais de sessenta anos esteve presente nos velórios do Município dando conforto às famílias nesse momento tão difícil, levando a coroa de flores durante o cortejo fúnebre. Iolanda é uma mulher forte sempre preocupada com o próximo. Seu exemplo de empatia e caridade deve ser celebrado, o que fazemos através dessa singela homenagem.

O Vereador Paulo César de Oliveira indicou o nome da Sra. Eneli Moreira Tebaldi de Queiroz para receber a honraria. Filha do agricultor Egidio Tebaldi e Guimar Emília da Conceição. Mãe de Creide Márcia Tebaldi de Queiroz, Vagner Tebaldi de Queiroz e avó de Anna Luíza Andrade Tebaldi e Thiago Andrade Tebaldi. Nasceu na zona rural do município de Apiacá, no local popularmente chamado de Taquaral. Foi alfabetizada por seu próprio pai. Casou-se com o comerciante Saulo de Tarso Ferreira de Queiroz, mudando-se para Apiacá, concluiu o ensino fundamental na Escola Candida Póvoa. Enquanto cursava o ensino médio no Colégio Estadual Padre Mello, em Bom Jesus do Itabapoana, nasceu seu segundo filho. Para não interromper os estudos, seu marido levava o seu filho para que fosse amamentado no intervalo das aulas. Apesar de todas as dificuldades e das atribuições relacionadas ao papel de mãe, esposa e dona de casa, ingressou no ensino superior e licenciou-se em Física, Matemática, Desenho e Ciências pela FAFITA em Itaperuna-RJ. Após a conclusão de seus estudos prestou concurso público e foi aprovada para ocupar o cargo de professora de matemática nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Como professora do ensino fundamental e médio por vinte e sete anos contribuiu para a formação educacional de jovens e adultos no Vale do Itabapoana. Sempre acreditando no poder da educação como transformador da realidade das pessoas, concluiu uma Pós-Graduação

*Praça Alice Gomes de Souza, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP 29450-000 Telefax: (28) 3557-1405 - 1535
CNPJ 01.637.494/0001-82 - E-mail: cmapiaca@hotmail.com*



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

na Universidade Salgado Filho e encaminhou seus filhos para o ingresso no ensino superior. Atualmente está aposentada e reside em Apiacá.

Diante do exposto, cada homenageada indicada neste projeto é mais do que merecedora desta honraria, tendo prestado relevantes serviços ao Município.

Por essas e outras qualidades é que apresentamos a nossa proposta para análise e endosso dos nobres pares.

Apiacá/ES, 01 de março de 2021.

FABIANO BASILIO ZANARDI
- Presidente da Mesa Diretora -

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
- Vice-Presidente da Mesa Diretora -

ÂNGELA MARIA HENRIQUES
- Secretária da Mesa Diretora -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

APROVADO
Em 01 de Março de 2021
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

“Outorga Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ, nos termos da Resolução nº 002/2021 e do artigo 190, II, alínea “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá, propõe o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base no artigo 4º da Resolução nº 002/2021, é concedida a Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo:

§1º Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 002/2021 e por indicação da Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho fica concedida "in memória" a Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo a Senhora Hilda Bastos de Rezende Figueiredo.

§2º Por indicação da Vereadora Ângela Maria Henriques fica concedida a Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo a Senhora Maria Benedita Carvalho Pereira.

§3º Por indicação do Vereador Diego Pedrosa de Souza fica concedida a Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo a Senhora Maria Amado Cordeiro.

§4º Por indicação do Vereador Fabiano Basílio Zanardi fica concedida a Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo a Senhora Maria Dinorah Corrêa.

§5º Por indicação do Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira fica concedida a Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo a Senhora Iolanda Neves de Andrade.

§6º Por indicação do Vereador Paulo César de Oliveira fica concedida a Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo a Senhora Eneli Moreira Tebaldi de Queiroz.

Praça Alice Gomes de Souza, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP 29450-000 Telefax: (28) 3557-1405 - 1535
CNPJ 01.637.494/0001-82 - E-mail: cmapiaca@hotmail.com

Encaminhado a Comissão de Justiça

Finanças, Obras e Educação

Em 01 de Março de 20 21

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

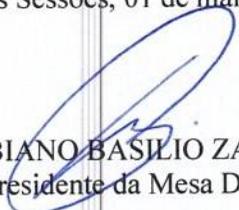
Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Art. 2º - Além da medalha será entregue a cada homenageada uma cópia desse Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de março de 2021.



FABIANO BASÍLIO ZANARDI
- Presidente da Mesa Diretora -



PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
- Vice-Presidente da Mesa Diretora -



ÂNGELA MARIA HENRIQUES
- Secretária da Mesa Diretora -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

rua Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 01 de março de 2021 e tendo em pauta o **Projeto de Decreto Legislativo Lei nº 001/2021**, de iniciativa da Mesa Diretora, que “Outorga Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo”, resolve emitir o seguinte parecer:

A Comissão concluiu que não há correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto. Não há vício formal ou material no projeto analisado, não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo. Destarte, a Comissão por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo Lei nº 001/2021**, considerando a matéria constitucional.

Sala das Sessões, 01 de março de 2021.


MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Presidente -


IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA
- Vice-Presidente -


ÂNGELA MARIA HENRIQUES
- Secretária -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

rua Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 01 de março de 2021 e tendo em pauta o **Projeto de Decreto Legislativo Lei nº 001/2021**, de iniciativa da Mesa Diretora, que “Outorga Medalha Ex-Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo”, resolve emitir o seguinte parecer:

A Comissão concluiu que não há correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto. Não há vício formal ou material no projeto analisado, não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo. Destarte, a Comissão por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Lei nº 001/2021, considerando a matéria constitucional.

Éderson Pinto

ÉDERSON PINTOR

- Presidente -

Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho

ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Vice-Presidente -

Mario Lucio Ribeiro Marquez

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Parecer Jurídico nº. 12/2021

Referência: Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2021/CMA

Autoria: Câmara Municipal

Ementa: Outorga a Medalha “Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo. Possibilidade.

PARECER

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Apiacá, que tem por escopo outorgar, a título de homenagem ao dia internacional da Mulher, a Medalha “Prefeita Hilda Bastos de Rezende Figueiredo”, a diversas personalidades do município.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

De início, é curial destacar que, o Poder Legislativo constitui um dos três poderes independentes existentes na República Federativa do Brasil e ele está instituído na União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No âmbito municipal, este é exercido pela Câmara de Vereadores, cujas funções típicas, e principais, são o ato de legislar, criar normativos legais para orientar a atuação de toda sociedade, e fiscalizar, verificar se as contas prestadas periodicamente pelos gestores públicos estão coerentes com as diversas normas e princípios de administração pública existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Esse órgão tem uma importância fundamental para a regulação e normatização das atividades locais¹ além de fiscalizar as contas executadas pelo gestor público local (Prefeito)².

Assim, a Câmara Municipal exerce a função legiferante, cabendo, pois, legislar sobre as matérias de competência do Município a ser cumpridas no âmbito do seu território, e de acordo com as normas previstas na Lei Orgânica local.

Confira-se o disposto no Regimento Interno:

Art. 156 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 157 A Câmara exerce sua função legislativa por via das seguintes proposições:

III. Projetos de Decretos Legislativos;

Os vereadores, por sua vez, têm competência para propor aprovação de leis de qualquer matéria, com exceção daquelas reservadas à iniciativa do Prefeito, conforme dispuser a Lei Orgânica do Município.

Art. 159 As proposições consistentes em Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projeto Substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificção por escrito.

Art. 162 A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme determinação legal.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

² Constituição Federal

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Art. 163 Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.

No caso em tela, o projeto trata-se de matéria *interna corporis* do Poder Legislativo, já que envolve questões de honraria a ser concedida pela própria Câmara, nos termos do Regimento Interno:

Art. 190 Destinam-se os projetos:

III. De Resolução, a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matéria de competência privativa da Câmara, de caráter político, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

h) instituição de honraria a ser concedida pela Câmara;

Assim, o Projeto de Resolução em epígrafe se amolda a tal finalidade.

Pois bem, feitas tais considerações, o projeto em questão versa sobre matéria de competência do Legislativo Municipal em face do interesse interno do próprio órgão.

Dessa forma, tanto quanto à iniciativa do projeto de Lei quanto o seu escopo, não há qualquer óbice que impeça sua tramitação.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria Jurídica OPINA, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista da legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Decreto Legislativo em análise, desde que haja justificativa para cada pessoa homenageada.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

No que tange ao mérito, caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Salienta-se ainda que, o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento.

É o Parecer s. m. j.

Apiacá/ES, 01 de março de 2021.

Assinado de forma digital
por LUCAS MARTINS
SANSON

Dados: 2021.03.01

10:07:36 -03'00'

LUCAS MARTINS SANSON

Procurador Legislativo

OAB/ES 18.289